



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

EDITAL/ADERR Nº 006/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS E TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA.

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais para os Cargos de Médico Veterinário e Técnico em Agropecuária, por tempo determinado tendo em vista a insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais, conforme Art. 2º VII da Lei Estadual Nº 323, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 807, de 26 de maio de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 03 (três) Médicos Veterinários e 06 (seis) Técnicos em Agropecuária, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 4º, inciso III da Lei nº 323/2001;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos Veterinários e Técnicos em Agropecuária, visa o preenchimento das vagas elencadas no item 4.2 deste Edital, por excepcional interesse público;

1.3 O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura dos contratos referente à primeira convocação, os contratos assinados posteriormente terão suas vigências vinculadas às datas dos primeiros contratos (primeira convocação);

1.4 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

1.4.1 Pelo término do prazo contratual;

1.4.2 Por iniciativa da Administração Pública;

1.4.3 Por iniciativa do contratado;

1.4.4 Quando da realização do concurso público de provas ou de provas e títulos e preenchimento das vagas relacionadas aos cargos disponibilizados neste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão examinadora constituída por ato da Presidência desta Agência;

1.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e no endereço eletrônico www.aderr.rr.gov.br, conforme cronograma (item 16) deste Edital;

1.7 É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei Estadual nº 323/2001, de servidores da administração direta, ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 2869 de 21/10/16



ESTADO DE RORAIMA

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1.8 Em conformidade com o inciso III, art. 8º da Lei nº 323/08, é vedado ser novamente contratado, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, em conformidade com o art. 5º, ambos da Lei nº 323/08;

1.9 Os candidatos que declararem falsamente não possuir Cargo Público, terão seus contratos rescindidos, caso seja comprovada a acumulação;

1.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS MÉDIO E SUPERIOR

2.1 Ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal/1988 ou estrangeiro com visto permanente no país;

2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima B;

2.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.6 Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovada por laudo médico, a ser apresentado, na assinatura do contrato, caso o candidato seja selecionado;

2.7 Declaração de não acumulação de Cargos Públicos;

2.8 Para o cargo de Médico Veterinário: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada por órgão competente e registro profissional;

2.9 Para o cargo de Técnico em Agropecuária: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, fornecido por instituição de ensino legalmente autorizada e registro profissional;

2.10 Os estrangeiros precisam apresentar Diploma de conclusão de curso superior devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior do Brasil e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação;

2.11 Estar registrado nos Conselhos de Classe, apresentando Certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho;

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão preenchidas conforme interesses e necessidades da ADERR, considerando os limites e locais de lotação, conforme item 4 deste Edital;

3.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma área de atuação. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última e descartadas as primeiras.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

4. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

4.1 A lotação será definida de acordo com a classificação do candidato.

4.2 Os candidatos aprovados deverão optar por um local de lotação dentre as relacionadas na tabela 1, para os cargos de Médico Veterinário, e tabela 2, para os cargos de Técnico em Agropecuária.

Tabela 1: Local de lotação dos Médicos Veterinários:

Localidade/Região	Quantidade
Mucajai	01
Entre Rios (Caroebe)	01
Nova Colina (Rorainópolis)	01
TOTAL	03

Tabela 2: Local de lotação dos Técnicos em Agropecuária:

Localidade/Região	Quantidade
Taboca (Cantá)	01
Paredão (Alto Alegre)	01
Vila Vilena (Bonfim)	01
Normandia	01
Pacaraima	02
TOTAL	06

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1 O regime de trabalho será de 40 horas semanais;

5.2 A semana trabalhada será de segunda a sexta-feira;

5.3 Os locais de lotação estão especificados no item 4 deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 Atribuições pertinentes ao Cargo de Médico Veterinário:

6.1.1 Executar a defesa sanitária animal no Estado de Roraima;

6.1.2 Produzir em tempo hábil os relatórios das atividades referentes às suas funções;

6.1.3 Fiscalizar os produtos de uso Veterinário e os estabelecimentos que os fabriquem e comercializem;

6.1.4 Fiscalizar o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e seus resíduos;

6.1.5 Fiscalizar o trânsito dos animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins e de insumos destinados a uso na pecuária e de materiais biológicos;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

- 6.1.6 Fiscalizar os produtos destinados à alimentação animal;
- 6.1.7 Fiscalizar e assegurar a idoneidade de serviços utilizados na agropecuária;
- 6.1.8 As demais atividades inerentes às competências da ADERR.

6.2 Atribuições pertinentes ao cargo de Técnico em Agropecuária:

- 6.2.1 Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com atividades-meio e as atividades-fim do Órgão de lotação, respeitados formação, normas técnicas, legislação profissional e regulamentos do serviço;
- 6.2.2 Coletar informações necessárias ao desempenho das atribuições do Médico (a) Veterinário (a);
- 6.2.3 Levantar e mapear ocorrências sanitárias animais;
- 6.2.4 Cadastrar imóveis rurais e rebanhos indispensáveis à execução de programas oficiais de Defesa e Inspeção Animal;
- 6.2.5 Auxiliar nos procedimentos de controle sanitário em eventos agropecuários;
- 6.2.6 Fiscalizar o trânsito de animais, bem como respectivos produtos e subprodutos, prestar apoio, auxiliar e agir em conjunto com os técnicos de nível superior nas atividades de fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, como em Indústrias de Produtos e Subprodutos de origem animal e afins, educação sanitária, inspeção de campo, inspeção em animais de produção, colaboração nas campanhas de vacinação, auxiliar e fiscalizar nas formas de conservação de vacinas;
- 6.2.7 Coletar amostras de produtos alimentícios para análise laboratorial.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do pessoal selecionado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que determina o art. 7º da Lei Nº 323, de 31 de dezembro de 2001, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado;

7.2 O salário base para o contrato de (quarenta) horas semanais, será de:

CARGO/FUNÇÃO	Salário
Médico Veterinário	R\$ 4.020,16
Técnico em Agropecuária	R\$ 1.778,39

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, currículo original, e original e duas cópias ou duas cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 8.1.1 Cédula de Identidade (RG);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

- 8.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 8.1.3 Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
 - 8.1.4 Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água ou telefone);
 - 8.1.5 PIS/PASEP;
 - 8.1.6 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima B, para o cargo de médico veterinário;
 - 8.1.7 Certidão de casamento ou união estável, caso haja;
 - 8.1.8 Certidão de nascimento dos dependentes, caso haja;
 - 8.1.9 Certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino;
 - 8.1.10 Declaração do Imposto de Renda, ou declaração de bens (anexo I);
 - 8.1.11 Certidões negativas, criminal e civil, da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
 - 8.1.12 Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar (anexo II);
 - 8.1.13 Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas (anexo III);
 - 8.1.14 Relação de dependentes para fins de imposto de renda (anexo IV);
 - 8.1.15 Relação de dependentes para fins previdenciários (anexo V);
 - 8.1.16 Duas fotos 3x4;
 - 8.1.17 Para o cargo de Médico Veterinário: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada por órgão competente;
 - 8.1.18 Para o cargo de Técnico em Agropecuária: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, fornecido por instituição de ensino legalmente autorizada;
 - 8.1.19 Documento oficial que comprove estar inscrito no respectivo Conselho de classe;
 - 8.1.20 Currículo (apenas original).
- 8.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da inscrição, caso as cópias não sejam autenticadas em cartório;
- 8.3 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração específica autenticada em cartório. O procurador deverá apresentar seu RG e entregar cópia do mesmo juntamente com a referida procuração;
- 8.4 Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto para que os mesmos possam ser conferidos pelo servidor que receber a referida documentação;
- 8.5 Não será permitida entrega de documentação após o período de inscrição, conforme cronograma (item 16) deste Edital.

9. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas na Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, sito à Rua Coronel Mota, 1132, Bairro



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Centro – Boa Vista - Roraima, conforme cronograma (item 16) deste Edital, no horário das 8h00m as 13h00m (horário local).

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 O Processo seletivo constará de análise curricular classificatória, cuja coordenação e supervisão ficará sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por servidores da Agência de Defesa Agropecuária designada por meio de Portaria;

10.2 Os currículos serão avaliados e selecionados conforme cronograma (item 16) deste Edital;

10.3 Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com item 11.1 e 11.2 deste Edital;

10.4 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do processo de seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica;

10.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, no total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

11. DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1 Quesitos apreciados para avaliação curricular de Médicos Veterinários:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	
		MIN	MAX
01	Experiência profissional comprovada como Médico (a) Veterinário (a) em atividades de Defesa Sanitária Animal (cada ano completo (doze meses) de experiência valendo 2,0 (dois) pontos e cada fração de 06 (seis) meses valendo 1,0 (um) ponto, no máximo de 10 (dez) pontos).	1,0	10,0
02	Experiência profissional comprovada como Médico (a) Veterinário (a) em atividades de Inspeção de Produtos de Origem Animal (cada ano completo (doze meses) de experiência valendo 1,0 (um) ponto e cada fração de 06 (seis) meses valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 5,0 (cinco) pontos).	0,5	5,0
03	Comprovação de cursos relacionados à Defesa Sanitária Animal, com carga mínima de 16 (dezesseis) horas, (cada curso valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 2,0 (dois) pontos).	0,5	2,0
04	Comprovação de conclusão de curso em Especialização em Medicina Veterinária, aprovado pelo Ministério da Educação (cada curso valendo 1,0 (um) ponto, no máximo de 10 (dez) pontos).	2,0	4,0



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

05	Comprovação de conclusão de curso de Mestrado em Medicina Veterinária, aprovado pelo Ministério da Educação (cada curso valendo 5,0 (cinco) pontos, no máximo de 5,0 (cinco) pontos).	5,0	5,0
06	Comprovação de conclusão de curso de Doutorado Medicina Veterinária, aprovado pelo Ministério da Educação (cada curso valendo 7,0 (sete) pontos, no máximo de 7,0 (sete) pontos).	7,0	7,0

11.2 Quesitos apreciados para avaliação curricular de Técnicos em Agropecuária:

ITEM	TITULOS	PONTOS	
		MIN	MAX
01	Experiência profissional comprovada como Técnico (a) em Agropecuária, em atividades de Defesa Sanitária Animal, (cada ano completo (doze meses) de experiência valendo 1,0 (um) ponto e cada fração de 06 (seis) meses valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 10,0 (dez) pontos).	1,0	10,0
02	Comprovação de cursos relacionados à Defesa Sanitária Animal com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas (cada curso valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 2,0 (dois) pontos).	0,5	2,0
03	Comprovação de curso em Informática no programa Excel (planilha eletrônica), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (valendo 0,5 (meio) ponto).	0,5	
04	Comprovação de curso em Informática no programa Word (editor de texto), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (valendo 0,5 (meio) ponto).	0,5	

12. DO RESULTADO

12.1 A lista com o resultado final será fixada no mural da ADERR, publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.aderr.rr.gov.br, conforme cronograma (item 16) deste Edital.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato que sentir-se prejudicado no Processo Seletivo com a avaliação curricular poderá entrar com recurso;

13.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão examinadora do Processo seletivo, e entregue na Gerência de Recursos Humanos da ADERR, sito à Rua Coronel Mota, 1142 - Centro – Boa Vista-Roraima, conforme cronograma (item 16) deste Edital;

13.3 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados no ato da inscrição;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

13.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no subitem 13.2 e que não atenda ao subitem 13.3;

13.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, de que trata o subitem 13.2 não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida;

13.6 No caso de não haver recurso, o resultado da avaliação curricular publicado será definitivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, em função da análise curricular feita pela banca examinadora;

14.2 Em caso de empate na classificação final, os candidatos que possuírem o mesmo número de pontuação, terão os seguintes critérios para o desempate:

14.2.1 Maior pontuação na experiência profissional, conforme item 11 deste Edital;

14.2.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;

14.3 Os candidatos classificados farão parte do cadastro único da ADERR, permanente ativo durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos selecionados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, obedecendo a ordem de classificação;

15.2 O controle das contratações será feita pela Gerência de Recursos Humanos da ADERR;

15.3 O candidato que não atender o prazo de convocação, será considerado desistente.

16. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições/Entrega de Documentos	07 à 11 de novembro de 2016
Avaliação Curricular	16 à 18 de novembro de 2016
Resultado da Avaliação Curricular	21 de novembro de 2016
Apresentação de Eventual Recurso	22 de novembro de 2016
Resultado do Recurso	23 de novembro de 2016
Resultado Final	23 de novembro de 2016

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os documentos de comprovação de cursos de capacitação (item 11) deverá constar a respectiva carga horária pré-estabelecida neste edital, sob pena de não serem avaliados;

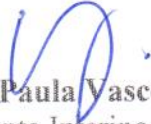


ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

17.2 Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, e será convocado imediatamente o candidato posterior, de acordo com a ordem de classificação;

17.3 Os casos omissos serão sanados pela Lei Estadual Nº 323/2001.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.


Vicente de Paula Vasconcelos Barreto
Presidente Interino da ADERR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO II - EDITAL ADERR Nº. 06/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PÚBLICA.

....., inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número,
residente e domiciliado na rua,, nº....., Bairro,
..... Município, declaro, sob as penas da
Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Agência de Defesa
Agropecuária de Roraima, em razão de provimento do Cargo Efetivo de
....., que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO III – EDITAL ADERR Nº. 06/2016

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome:
CPF:
Cargo

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA QUE:

() NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.
() ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE _____ NO/NA (denominação da instituição)
_____.

COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

- De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;
- De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;

Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h

Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h

Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h

Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h

Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h

Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h

() É APOSENTADO NO CARGO DE _____ RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA _____

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____ / _____ / _____

Assinatura do/da declarante



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO IV – EDITAL ADERR Nº. 06/2016

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

NOME: _____

CADASTRO FUNCIONAL: _____ CPF Nº. _____

SOLICITA A INCLUSÃO DOS DEPENDENTES CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

DEPENDENTES:

1. NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
PARENTESCO: _____
2. NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
PARENTESCO: _____
3. NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
PARENTESCO: _____
4. NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
PARENTESCO: _____
5. NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
PARENTESCO: _____

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Fonte Pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, ____/____/____

(assinatura do/da declarante)

OBSERVAÇÃO:

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO V – EDITAL ADERR Nº. 06/2016

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IPERR

1. Dados do Convocado

Nome:	Cadastro Funcional (Nº Reservado à ADERR)
Cargo:	CPF:

Designa seu(s) dependente(s) para fins previdenciários, com fundamento na Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001.

2. Dados dos Dependentes:

Nome do Dependente: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Sexo: Masc () Fem ()
CPF: _____	
Nome do Dependente: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Sexo: Masc () Fem ()
CPF: _____	
Nome do Dependente: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Sexo: Masc () Fem ()
CPF: _____	
Nome do Dependente: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Sexo: Masc () Fem ()
CPF: _____	

3. Fundamentação

Art. 12 da LC nº. 54 de 31 de dezembro de 2001.
São dependentes do segurado.
Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido;
II – os pais, desde que comprovem dependência econômica e financeiramente do participante;
III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove a dependência econômica e financeiramente do participante.
No caso de pensão por morte de conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____ / _____ / _____

(assinatura do (a) declarante)